



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA -
PIAUI E DANILO DA SILVA FARIA, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATO PÚBLICO N.º 001/2017.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.409.126/0001-14, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 146, Bairro Correnteza, Paulistana-Piauí, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. **DANIEL DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob nº 2.797.026 SSP-PI e no CPF/MF sob nº 035.969.813-10, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o Sr. **DANILO DA SILVA FARIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 45.640.374-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.071.433-86, residente e domiciliada na Rua Francisco Raimundo Rodrigues, 186 – Bairro Correnteza, Paulistana, estado do Piauí, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** na prestação de serviços temporários de VIGIA, em substituição ao servidor efetivo, o Sr. **GLAUCIVAN DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, piauiense, solteiro, funcionário Pública Municipal exercendo a função de vigia, residente na Travessa Guanabara, S/N, Bairro Lagoa II, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.810.086 SSP-PI, que se encontra afastado por motivo de Licença sem vencimento.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes dos RECURSOS PRÓPRIOS deste Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem início em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - o **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

Daniilo da Silva Faria.
Daniel P. Sousa Santos



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana-Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulistana-Piauí, 02 de janeiro de 2017.

Contratante:

Daniel de Sousa Santos

DANIEL DE SOUSA SANTOS

Vereador-Presidente

Contratado(a):

Daniilo da Silva Faria

DANILO DA SILVA FARIA

Testemunhas:

Sâmia Rêgo Rodrigues Lima Barros

José Gomes Farias